DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cipó

ÍNDICE

DECRETO
DECRETO.....
DECRETO.....

PORTARIA
PORTARIA - SEDUC

DECRETO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 215/2026

"Estabelece critérios de mérito e desempenho para seleção de profissional do magistério habilitado a função gratificada de Gestor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino do município de Cipó - Bahia, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o artigo 206 inciso VI da Constituição Brasileira assim como a Lei n° 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), indicam a liberdade de ensinar e aprender, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, a valorização dos profissionais da educação escolar, a gestão democrática do ensino público, a garantia de um padrão de qualidade, dentre outros, como princípios sobre os quais a educação brasileira se edifica;

CONSIDERANDO a Lei 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação, na Meta 19 a necessidade urgente da efetivação da Gestão Democrática, com ênfase nas estratégias 19.1, 19.6 e 19.8; com disposição também na Lei Municipal n° 193/2015 Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Gestão Democrática está baseada na coordenação de atitudes e ações que propõem a participação social da com unidade escolar (professores, alunos, pais, direção, equipe pedagógica e demais funcionários), nas mais diferentes etapas da gestão escolar (planejamento, implementação e avaliação) seja no que diz respeito à construção do projeto e processos pedagógicos quanto às questões de natureza burocrática;

CONSIDERANDO disposições nas Leis Municipais n° 080/2010 e 088/20 10 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cipó- Bahia e Estatuto do Magistério Público Municipal de Cipó respectivamente, que estabelecem o cargo de Diretor Escolar como funções gratificada;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal fundamentado nos Artigos 2°, 30 e 84 da Constituição Federal julgou inconstitucional o processo de eleição para diretores escolares, (STF - ADIn n° 606-1/PR, Representação n° 1.473/SC, ADIn n° 244-9/RJ, ADIn n° 387-9/RO, ADIn n° 573-1/SC, ADIn n° 578-2/RS e ADIn n° 640-1/MG) firmando entendimento de que a qualificação democrática da gestão do ensino público (art.206, VI da Constituição) não se confunde com a modalidade de investidura nos cargo/função de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação(Fundeb) e instituiu a

Certificação Digital: 0T33JBTE-EIXS6FMS-RH43OQBY-GHGJSMDK
Versão eletrônica disponível em: http://cipo.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

Complementação - VAAR para as redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme previsão no art. 14, da mesma lei;

CONSIDERANDO o Parecer nº 04/2021 do CNE- Conselho Nacional de Educação que dispõe sobre uma Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar), com a estruturação de diretrizes e referenciais de atuação para a gestão escolar, de forma democrática e participativa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica e de Qualidade que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que para as escolas do século XXI são requisitadas dos líderes educacionais não só competências para resolução de problemas de caráter administrativo, gerencial, financeiro e de recursos humanos, mas também de relações públicas, de garantia da qualidade da educação, da utilização de novas ferramentas tecnológicas em favor da gestão e da educação, de metodologias pedagógicas inovadoras e de liderança em prol da melhoria do ensino e da aprendizagem;

CONSIDERANDO que o trabalho escolar é essencialmente coletivo e seus resultados são produto de toda a equipe de profissionais, de seus estudantes e familiares envolvidos no processo educativo, cabendo ao Diretor Escolar a coordenação deste processo.

DECRETA:

Art. 1º - O provimento da função gratificada de Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Cipó-Bahia, dar-se-á por nomeação, ato do Chefe do Executivo Municipal, a partir da escolha em lista de habilitados no processo de seleção regulamentado por edital específico, nos termos deste decreto.

§ 1º - Cada processo de seleção reger-se-á por edital, que especificará Conteúdos e estratégias a serem utilizadas em todas as etapas do processo.

§ 2º - O processo de seleção de habilitados ao exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar deflagrado por Edital, será publicado no Diário Oficial, e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino, dispondo de:

Certificação Digital: 0T33JBTE-EIXS6FMS-RH43OQBY-GHGJSMDK
Versão eletrônica disponível em: http://cipo.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

I –Critérios e etapas;

II – Cronograma;

III – Prazo para inscrição, homologação dos inscritos, resultado de cada etapa;

IV – Prazos para interposição de recurso em cada etapa;

V – Forma de fiscalização;

VI – Disposições sobre a nomeação, posse e o exercício da função;

§ 3° - O processo de seleção para compor lista de habilitados a função gratificada de Diretor Escolar, deflagrado por edital deverá ser monitorado e avaliado por Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

§ 4°- A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo será constituída por no mínimo 06 (seis) representantes, titulares e respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – Um representante da Procuradoria Jurídica do Município;

III - Um representante dos profissionais da educação, indicado pelas entidades de representação da categoria;

IV – Um representante do Conselho Municipal de Educação;

V – Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§ 5° - A comissão de que trata o §4° deste artigo, será presidida por um dos

Representantes do órgão municipal da educação, devendo o vice-presidente e o relator da comissão serem escolhidos entre seus pares.

Art. 2° - O processo de seleção de habilitados ao exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de mérito e desempenho, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

§ 1° - O Processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em 03 (três) etapas, todas eliminatórias e classificatórias, sendo:

I. Etapa I – Análise de títulos, a considerar formação acadêmica além do requisito mínimo, participação em cursos de formação e projetos desenvolvidos na rede municipal.

Certificação Digital: 0T33JBTE-EIXS6FMS-RH43OQBY-GHGJSMDK
Versão eletrônica disponível em: http://cipo.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

II. Etapa II - Apresentar Plano de Ação com foco específico em implementar uma Gestão Democrática baseada em um modelo que prioriza a participação do coletivo nas decisões tomadas na escola, sem prejuízo da abordagem dos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de uma unidade escolar, observando as diretrizes do Plano Municipal de Educação;
III. Etapa III – Entrevista com base em conhecimentos necessários para ocupação da função.

§ 2° - A critério da comissão, o processo de seleção poderá dispor ainda de outras etapas além das estabelecidas nos incisos do §1° deste artigo, condicionadas a ampla publicidade no edital.

Art. 3° - São requisitos para participar do processo de seleção:

I. Pertencer ao quadro do magistério estável do Município de Cipó - Bahia, cumprido o período de estágio probatório;

II. Estar em efetivo exercício;

III. Formação superior em Pedagogia ou Licenciatura específica com Pós-graduação em Gestão Escolar/Gestão Educacional nos termos do disposto no artigo 64 da Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei Diretrizes e Bases da Educação;

IV. Declaração de assiduidade e pontualidade, compreendida em inexistência de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;

V. Experiência de no mínimo, 02 (dois) anos em docência;

VI. Declaração de disponibilidade de dedicação exclusiva, para o exercício do cargo de Diretor escolar, devendo o candidato expressar, quando for o caso, o exercício de outra função ou cargo público e possibilidade de afastamento temporário;

VII. Não ter sofrido nenhuma penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de inscrição no processo seletivo;

VIII. No caso de ausência de interessados, dispensa-se a exigência de pós-graduação em gestão escolar aos portadores de licenciatura diversa a pedagogia, exclusivamente na primeira seleção após a edição desta norma, sendo exigida para permanência na função a certificação no prazo de até 12 meses da nomeação.

Art. 4° - O resultado constante do processo de avaliação de mérito e desempenho, disporá de lista de habilitados apresentada em ordem alfabética.

Art. 5° -A lista de habilitados, resultado de cada processo seletivo, terá vigência de 04(quatro) anos.

Certificação Digital: 0T33JBTE-EIXS6FMS-RH43OQBY-GHGJSMDK
Versão eletrônica disponível em: http://cipo.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6° - O servidor nomeado para a função de Diretor Escolar poderá permanecer no cargo/função de acordo a discricionariedade do Chefe do Executivo Municipal, condicionado ao resultado de avaliação de desempenho com critérios e periodicidade regulamentados em ato específico.

§ 1° - O processo de avaliação de desempenho no exercício da função, para permanência no cargo, será conduzido por comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, instituída para este fim.

§ 2° - Em caso de vacância de cargo de Diretor Escolar em outras unidades escolares deste processo, o candidato poderá ser aproveitado desde que seguida a ordem classificatória geral

Art. 7°- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 05 de novembro de 2026.

Jose Marques dos Reis
Prefeito

Certificação Digital: 0T33JBTE-EIXS6FMS-RH43OQBY-GHGJSMDK
Versão eletrônica disponível em: http://cipo.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 216/2026

"Exonera servidores nomeados para Cargos em Comissão e Cargos de Confiança do Município de Cipó, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores nomeados para Cargos em Comissão e Cargos de Confiança constantes na relação abaixo:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)
CIRO GUALBERTO DE SOUZA NETO
GILDEAO GERALDO DOS SANTOS
JACIANE SOARES DA SILVA
JARDEL GERALDO DOS SANTOS
JOSE RAFAEL CONCEICAO DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 05 de novembro de 2026.

JOSE MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 0T33JBTE-EIXS6FMS-RH43OQBY-GHGJSMDK
Versão eletrônica disponível em: http://cipo.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA – SEDUC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

PORTARIA Nº 18 DE 2026

Substituição dos Representantes do Conselho Escolar da Escola Santo Antônio, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó-Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO A Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 14, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas de Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - Participação dos profissionais em educação na elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; II -Participação da comunidade escolar e local nos Conselhos Escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei n° 187/15 que cria o Plano Municipal de Educação, Meta 19, Estratégia 19.15, que assegura a autonomia das escolas na gestão financeira e pedagógica, possibilitando o controle social por meio da constituição dos conselhos escolares e legitimar a sua atuação.

CONSIDERANDO o Decreto n° 413/2022 sobre a criação de Conselhos Escolares, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cipó – Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Representantes do Conselho Escolar da Escola Santo Antônio, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó, conforme eleição, com descrição abaixo:

Representante dos Diretores

- Fabio Robério Santos Freitas – suplente

Representante do Corpo Docente

-Adaiana Bastos de Santana – suplente

Representante do Corpo Discente

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

- Levy de Souza Santos – titular (Representante legal Aitevânia de Souza Nunes)
- Valentina dos Reis Santana – suplente (Representante legal Mariana Céu de Santana

Representante da Equipe Pedagógica
- Yasmin Reis Oliveira – suplente

Representante dos Servidores
Naiele dos Santos – titular
Evani dos Santos Bastos – suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 20 de outubro de 2026.

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

PORTARIA Nº 19 DE 2026

Substituição dos Representantes do Conselho Escolar da Escola José Augusto, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó-Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO A Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 14, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas de Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - Participação dos profissionais em educação na elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; II -Participação da comunidade escolar e local nos Conselhos Escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei n° 187/15 que cria o Plano Municipal de Educação, Meta 19, Estratégia 19.15, que assegura a autonomia das escolas na gestão financeira e pedagógica, possibilitando o controle social por meio da constituição dos conselhos escolares e legitimar a sua atuação.

CONSIDERANDO o Decreto n° 413/2022 sobre a criação de Conselhos Escolares, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cipó – Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Representantes do Conselho Escolar da Escola José Augusto, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó, conforme eleição, com descrição abaixo:

Representante da Equipe Pedagógica

- Yasmin Reis Oliveira – suplente

Representante dos Servidores

Naiele dos Santos – titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 20 de outubro de 2026.

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

PORTARIA Nº 20 DE 2026

Substituição dos Representantes do Conselho Escolar da Escola Anisio, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó-Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO A Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 14, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas de Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - Participação dos profissionais em educação na elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; II -Participação da comunidade escolar e local nos Conselhos Escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei nº 187/15 que cria o Plano Municipal de Educação, Meta 19, Estratégia 19.15, que assegura a autonomia das escolas na gestão financeira e pedagógica, possibilitando o controle social por meio da constituição dos conselhos escolares e legitimar a sua atuação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 413/2022 sobre a criação de Conselhos Escolares, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cipó – Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Representantes do Conselho Escolar da Escola Anisio, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó, conforme eleição, com descrição abaixo:

Representante da Direção

- Joseane Reis Gama dos Santos – titular
- Claudiana Reis Santos Alves – suplente

Representante do Corpo Docente

- Bruna dos Santos Menezes – titular
-Silvaneide da Gama Santana – suplente

Representante do Corpo Discente

- Ana Júlia Santos Leite – tituar (Representante legal –Samara leite da Cruz)
-Elias Santana Silva – suplente (Representante legal- Maria Regiane Santos de Santana)

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

Representante dos pais

- Jordânia dos Santos – titular
- Neila Caroline Bintecourt da Silva – suplente

Representante da Equipe Pedagógica

- Valnice Maria de Santana – titular
- Nívea Fonseca Reis Gama – suplente

Representante dos Servidores

- Valdenice Arminda dos Santos Silva – titular
- Maria Ilza dos Santos – suplente

Representante dos Movimentos Sociais

- Sandro da Cruz Santos – titular
- Thiago dos Santos Marques – suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 20 de outubro de 2026.

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

PORTARIA Nº 21 DE 2026

Substituição dos Representantes do Conselho Escolar da Escola Infantil do Tião, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó-Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO A Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 14, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas de Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - Participação dos profissionais em educação na elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; II -Participação da comunidade escolar e local nos Conselhos Escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei n° 187/15 que cria o Plano Municipal de Educação, Meta 19, Estratégia 19.15, que assegura a autonomia das escolas na gestão financeira e pedagógica, possibilitando o controle social por meio da constituição dos conselhos escolares e legitimar a sua atuação.

CONSIDERANDO o Decreto n° 413/2022 sobre a criação de Conselhos Escolares, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cipó – Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Representantes do Conselho Escolar da Escola Infantil do Tião, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó, conforme eleição, com descrição abaixo:

Representante da Direção

- Claudiana Reis Santos Alves – suplente

Representante do Corpo Docente

- Eliege Terezinha de Santana e Santana – titular
- Raimunda Maria dos Santos – suplente

Representante do Corpo Discente

- Isis Gabrielly Santos Santana – tituar (Representante legal –Jailma da Cruz Santos)
- Derick Reis da Gama– suplente (Representante legal- Bianca Reis Santos)

Representante dos pais

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

Carolina de Santana Gama– titular

- Laise de Santana – suplente

Representante da Equipe Pedagógica

- Valnice Maria de Santana – titular

- Nívea Fonseca Reis Gama – suplente

Representante dos Servidores

- Delnira de Jesus Santana de Jesus – titular

- Doralice de Almeida – suplente

Representante dos Movimentos Sociais

- Andreza dos Reis Santos – titular

- ozenir Fonseca Reis Pereira – suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 20 de outubro de 2026.

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

PORTARIA Nº 22 DE 2026

Substituição dos Representantes do Conselho Escolar da Escola Elza Ana Gama, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó-Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO A Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 14, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas de Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - Participação dos profissionais em educação na elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; II -Participação da comunidade escolar e local nos Conselhos Escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei n° 187/15 que cria o Plano Municipal de Educação, Meta 19, Estratégia 19.15, que assegura a autonomia das escolas na gestão financeira e pedagógica, possibilitando o controle social por meio da constituição dos conselhos escolares e legitimar a sua atuação.

CONSIDERANDO o Decreto n° 413/2022 sobre a criação de Conselhos Escolares, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cipó – Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Representantes do Conselho Escolar da Escola Elza Ana da Gama, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó, conforme eleição, com descrição abaixo:

Representante da Direção

- Joseane Reis Gama dos Santos – titular
- Claudiana Reis Santos Alves – suplente

Representante do Corpo Docente

- Joana D'Arc Alves Mendes – titular
- Edinalva Ferreira dos Santos – suplente

Representante do Corpo Discente

- Isaac Ferreira Araujo – tituar (Representante legal –Edeziene Alves dos Reis de Araujo)
- Júlia Reis Gama– suplente (Representante legal- Maria Rosangelaantana)

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — PREFEITURA DE CIPÓ

Representante dos pais

- Rosana Leôncio da Gama– titular
- Maria Deane dos Santos Cruz – suplente

Representante da Equipe Pedagógica

- Rute Andreza de Santana – titular
- Raianes Ramos de Santana – suplente

Representante dos Servidores

- Tereza Cristina Fonseca do Nascimento – titular
- Aparecida Araujo Neves dos Santos suplente

Representante dos Movimentos Sociais

- Luzia Leôncio da Gama – titular
- Bianca Reis Gama – suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 20 de outubro de 2026.

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

PORTARIA Nº 23 DE 2026

Substituição dos Representantes do Conselho Escolar da Creche Proinfância Carmita Maria Pinheiro, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó-Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO A Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 14, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas de Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - Participação dos profissionais em educação na elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; II -Participação da comunidade escolar e local nos Conselhos Escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei n° 187/15 que cria o Plano Municipal de Educação, Meta 19, Estratégia 19.15, que assegura a autonomia das escolas na gestão financeira e pedagógica, possibilitando o controle social por meio da constituição dos conselhos escolares e legitimar a sua atuação.

CONSIDERANDO o Decreto n° 413/2022 sobre a criação de Conselhos Escolares, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cipó – Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Representantes do Conselho Escolar da Creche Proinfância Carmita Maria Pinheiro, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó, conforme eleição, com descrição abaixo:

Representante do Corpo Discente

- Anely de Jesus Lima – tituar (Representante legal –Janaina dos Santos Lima)

Representante da Equipe Pedagógica

- Karla Virginia dos Reis – suplente

Representante dos Servidores

- Ana Caroline Bezerra da Silva - suplente

Representante dos Movimentos Sociais

- Arlene Regina Spacca – titular
- Maria de Nazaré Reis de Souza – suplente

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 20 de outubro de 2026.

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

PORTARIA Nº 24 DE 2026

Substituição dos Representantes do Conselho Escolar da Escola Santos Dumont pertencente ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó-Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO A Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 14, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas de Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - Participação dos profissionais em educação na elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; II -Participação da comunidade escolar e local nos Conselhos Escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei n° 187/15 que cria o Plano Municipal de Educação, Meta 19, Estratégia 19.15, que assegura a autonomia das escolas na gestão financeira e pedagógica, possibilitando o controle social por meio da constituição dos conselhos escolares e legitimar a sua atuação.

CONSIDERANDO o Decreto n° 413/2022 sobre a criação de Conselhos Escolares, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cipó – Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Representantes do Conselho Escolar da Escolar da Escola Santos Dumont, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó, conforme eleição, com descrição abaixo:

Representante da Direção

- Angelica de Souza Estrela – suplente

Representante do Corpo Docente

- Ester Silva da Cruz Andrade – titular
- Telma Maria Dias - suplente

Representante da Equipe Pedagógica

- Ivanildes Soares dos Santos – suplente

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 20 de outubro de 2026.

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

PORTARIA Nº 25 DE 2026

Substituição dos Representantes do Conselho Escolar da Escola Abdon Leone pertencente ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó-Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO A Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 14, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas de Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - Participação dos profissionais em educação na elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; II -Participação da comunidade escolar e local nos Conselhos Escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei n° 187/15 que cria o Plano Municipal de Educação, Meta 19, Estratégia 19.15, que assegura a autonomia das escolas na gestão financeira e pedagógica, possibilitando o controle social por meio da constituição dos conselhos escolares e legitimar a sua atuação.

CONSIDERANDO o Decreto n° 413/2022 sobre a criação de Conselhos Escolares, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cipó – Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Representantes do Conselho Escolar da Escolar da Escola Abdon Leone, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó, conforme eleição, com descrição abaixo:

Representante dos Pais

- Josefa de Jesus Miranda – titular

Representante do Corpo Discente

- Alaide Edite dos Reis – titular

Representante da Equipe Pedagógica

- Joelma de Jesus – titular
- Sidnéa Rodrigues Dantas – suplente

Representante dos Servidores

- Lucimar Elienai de Santana – suplente

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 20 de outubro de 2026.

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

PORTARIA Nº 26 DE 2026

Substituição dos Representantes do Conselho Escolar da Escola Padre Otávio pertencente ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó-Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO A Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 14, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas de Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - Participação dos profissionais em educação na elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; II -Participação da comunidade escolar e local nos Conselhos Escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei n° 187/15 que cria o Plano Municipal de Educação, Meta 19, Estratégia 19.15, que assegura a autonomia das escolas na gestão financeira e pedagógica, possibilitando o controle social por meio da constituição dos conselhos escolares e legitimar a sua atuação.

CONSIDERANDO o Decreto n° 413/2022 sobre a criação de Conselhos Escolares, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cipó – Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Representantes do Conselho Escolar da Escola Padre Otávio, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó, conforme eleição, com descrição abaixo:

Representante da Direção

- Marta Cristina Costa Borges Santos - titular
- Antônia de Santana Silva - suplente

Representante do Corpo Discente

- Maria Raimunda dos Santos – titular
- Claudino Santana Filho - suplente

Representante da Equipe Pedagógica

- Ariadna dos Santos – titular
- Carla Moreira dos Santos – suplente

Representante dos Servidores

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — PREFEITURA DE CIPÓ

Eliane Santana de Jesus – titular

Daniela Conceição dos Santos – suplente

Representante dos Movimentos Sociais

- Glice Selma Costa Santos – titular
- Rosana de Santana Silva – suplente

Representante Docente

- Valdice dos Santos Santana – titular
- Juliana Almeida de Santana – suplente

Representante de Pais

- Camila Borges de Souza – titular
- Alice Maria de Santana – suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 20 de outubro de 2026.

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

PORTARIA Nº 27 DE 2026

Substituição dos Representantes do Conselho Escolar da Creche Isabel Vieira Gama pertencente ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó-Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO A Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 14, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas de Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - Participação dos profissionais em educação na elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; II -Participação da comunidade escolar e local nos Conselhos Escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei n° 187/15 que cria o Plano Municipal de Educação, Meta 19, Estratégia 19.15, que assegura a autonomia das escolas na gestão financeira e pedagógica, possibilitando o controle social por meio da constituição dos conselhos escolares e legitimar a sua atuação.

CONSIDERANDO o Decreto n° 413/2022 sobre a criação de Conselhos Escolares, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cipó – Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Representantes do Conselho Escolar da Creche Isabel Vieira Gama, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó, conforme eleição, com descrição abaixo:

Representante dos Pais

- Reyane Silva Santos - titular
- Maria Gorete Costa - suplente

Representante do Corpo Discente

- Elias Santana Alves Costa – titular (Representante legal – Patricia Santana dos Santos Costa)
- Lorran Gabriel Jesus dos Santos - suplente (Representante legal – Mirian de Jesus dos Santos)

Representante da Equipe Pedagógica

- Carla Maria Santos de Jesus – titular

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

Representante dos Servidores

Geisa Rose Ferreira dos Santos – titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 20 de outubro de 2026.

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

PORTARIA Nº 28 DE 2026

Substituição dos Representantes do Conselho Escolar da Escola Edivaldo Boaventura pertencente ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó-Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO A Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 14, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas de Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - Participação dos profissionais em educação na elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; II -Participação da comunidade escolar e local nos Conselhos Escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei n° 187/15 que cria o Plano Municipal de Educação, Meta 19, Estratégia 19.15, que assegura a autonomia das escolas na gestão financeira e pedagógica, possibilitando o controle social por meio da constituição dos conselhos escolares e legitimar a sua atuação.

CONSIDERANDO o Decreto n° 413/2022 sobre a criação de Conselhos Escolares, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cipó – Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Representantes do Conselho Escolar da Escola Edivaldo Boaventura, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó, conforme eleição, com descrição abaixo:

Representante dos Pais

- Vanuza Josefa de Jesus - titular
- Estefania Oliviera dos Santos - suplente

Representante do Corpo Discente

- Maria Heloisa Souza Reis – titular (Representante legal – Silvania Gonçalves dos Reis Souza)
- Luiz Fernando de Almeida Conceição - suplente (Representante legal – Larissa Almeida Conceição)

Representante da Equipe Pedagógica

- Anna Valéria Brito Gama Santana – titular

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

- Leticia Vitória Silva Brito - suplente

Representante dos Servidores

Maxson Vinicius Silva de Jesus – suplente

Representante da Comunidade

- Eliete de Souza Ferreira – titular

- Genezia Gonzaga dos Reis - suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 20 de outubro de 2026.

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

PORTARIA Nº 29 DE 2026

Substituição dos Representantes do Conselho Escolar do Ginásio Arminda Miranda pertencente ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó-Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO A Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 14, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas de Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - Participação dos profissionais em educação na elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; II -Participação da comunidade escolar e local nos Conselhos Escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei n° 187/15 que cria o Plano Municipal de Educação, Meta 19, Estratégia 19.15, que assegura a autonomia das escolas na gestão financeira e pedagógica, possibilitando o controle social por meio da constituição dos conselhos escolares e legitimar a sua atuação.

CONSIDERANDO o Decreto n° 413/2022 sobre a criação de Conselhos Escolares, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cipó – Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Representantes do Conselho Escolar do Ginasio Arminda Miranda, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó, conforme eleição, com descrição abaixo:

Representante do Diretor

- Daniella da Silva Santos Costa Cruz - titular

- Elaine Reis de Souza - suplente

Representante do Corpo Docente

- Sâmela Ellen de Carvalho - titular

- Gabriela Santana Ramos – suplente

Representante da Equipe Pedagógica

- Leila Cristina de Castro Souza Nascimento – titular

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

Valdenia de Jesus Santos - suplente

Representante dos Servidores

Thalia dos Santos Brito – titular

Elizabethe Silva dos Reis Santos - suplente

Representante dos Movimentos Sociais

Luziania Zélia – titular

Elivânia Santana de Oliveira - suplente

Representante do Corpo Discente

Murillo Reis – titular

Sarah dos Reis Santos – suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 20 de outubro de 2026.

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

PORTARIA Nº 30 DE 2026

Substituição dos Representantes do Conselho Escolar da Creche Infantil do Amor pertencente ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó-Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO A Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 14, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas de Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - Participação dos profissionais em educação na elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; II -Participação da comunidade escolar e local nos Conselhos Escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei n° 187/15 que cria o Plano Municipal de Educação, Meta 19, Estratégia 19.15, que assegura a autonomia das escolas na gestão financeira e pedagógica, possibilitando o controle social por meio da constituição dos conselhos escolares e legitimar a sua atuação.

CONSIDERANDO o Decreto n° 413/2022 sobre a criação de Conselhos Escolares, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cipó – Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Representantes do Conselho Escolar da Creche Infantil do Amor, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó, conforme eleição, com descrição abaixo:

Representante do Diretor

- Daianne Dommanne dos Reis Oliveira Castro - titular
- Maria Angélica dos Reis Marques - suplente

Representante do Corpo Docente

- Sandra Santos Souza - titular
- Sidneia Maria de Santana Santos Souza – suplente

Representante da Equipe Pedagógica

- Aldrinha Isaura de Jesus– titular

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

Tais Oliveira Pacheco - suplente

Representante dos Servidores

Jeruza Edvalda de Jesus – titular

Vanderleia Valdelice de Jesus - suplente

Representante dos Movimentos Sociais

Maiara Santana de Jesus – titular

Zoraneide das Virgens Reis de Santana - suplente

Representante do Corpo Discente

Natiele de Jesus Reis – titular

Lucivânia dos Santos Reis – suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 20 de outubro de 2026.

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

PORTARIA Nº 31 DE 2026

Substituição dos Representantes do Conselho Escolar da Escola Berta Velozo pertencente ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó-Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO A Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 14, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas de Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - Participação dos profissionais em educação na elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; II -Participação da comunidade escolar e local nos Conselhos Escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei n° 187/15 que cria o Plano Municipal de Educação, Meta 19, Estratégia 19.15, que assegura a autonomia das escolas na gestão financeira e pedagógica, possibilitando o controle social por meio da constituição dos conselhos escolares e legitimar a sua atuação.

CONSIDERANDO o Decreto n° 413/2022 sobre a criação de Conselhos Escolares, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cipó – Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Representantes do Conselho Escolar da Escola Berta Verozo, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó, conforme eleição, com descrição abaixo:

Representante do Diretor

- Daianne Dommanne dos Reis Oliveira Castro - titular
- Maria Angélica dos Reis Marques - suplente

Representante do Corpo Docente

- Adailton de Santana – titular
- Cosmerinda dos Santos Santana – suplente

Representante da Equipe Pedagógica

Tais Oliveira Pacheco – titular

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

Aldrinha Isaura de Jesus - suplente

Representante dos Servidores

Josefa Eliana de Jesus – titular

Gustavo de Jesus Santos - suplente

Representante dos Movimentos Sociais

Camila Vitorine de Jesus Santos – titular

Genilson Conceição dos Santos – suplente

Representante do Corpo Discente

Maria Regilda dos Santos – titular

Cristielle Santana dos Reis Ribeiro – suplente

Representante dos pais

Miranice Jesus dos Santos – titular

Josivania Jesus dos Santos – suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 20 de outubro de 2026.

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

PORTARIA Nº 32 DE 2026

Substituição dos Representantes do Conselho Escolar da Escola Santa Rita pertencente ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó-Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO A Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu artigo 14, que estabelece que os Sistemas de Ensino definirão as normas de Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - Participação dos profissionais em educação na elaboração do Projeto Pedagógico da Escola; II -Participação da comunidade escolar e local nos Conselhos Escolares ou equivalentes.

CONSIDERANDO a Lei n° 187/15 que cria o Plano Municipal de Educação, Meta 19, Estratégia 19.15, que assegura a autonomia das escolas na gestão financeira e pedagógica, possibilitando o controle social por meio da constituição dos conselhos escolares e legitimar a sua atuação.

CONSIDERANDO o Decreto n° 413/2022 sobre a criação de Conselhos Escolares, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cipó – Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os Representantes do Conselho Escolar da Escola Santa Rita, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino da cidade de Cipó, conforme eleição, com descrição abaixo:

Representante do Diretor

- Daianne Dommanne dos Reis Oliveira Castro - titular
- Maria Angélica dos Reis Marques - suplente

Representante do Corpo Docente

- Luciana Ramos dos Santos – titular
- Andrea Costa dos Santos Silva – suplente

Representante da Equipe Pedagógica

Tais Oliveira Pacheco – titular

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE CIPÓ

Aldrinha Isaura de Jesus - suplente

Representante dos Servidores

Diogo dos Reis Oliveira – titular

Cleide Maria de Jesus - suplente

Representante dos Movimentos Sociais

Josivania dos Santos – titular

Mayara Souza Cruz – suplente

Representante dos pais

Jeanine dos Santos – titular

Graciela Santos da Cruz Reis – suplente

Representante do Corpo Discente

Maria Elaine Barbosa Santana – titular

Jaqueline Jesus dos Santos das Neves – suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cipó- BA, 20 de outubro de 2026.

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Digitalizado com CamScanner